



**Anexo IV**

**Orientações comuns para os trabalhos para casa**

1. O professor deve solicitar trabalhos de casa sempre que achar necessário que o aluno exercite/consolide algum conteúdo tratado em sala de aula e considere que a sua realização se traduz em benefício para o aluno, sendo que os mesmos devem ser sempre corrigidos na aula de forma a valorizar o trabalho realizado pelos alunos e a atender às dúvidas que esse trabalho possa ter suscitado.

2. Quando os trabalhos de casa tenham ponderação no domínio cognitivo devem ser objeto de avaliação individual.

3.

a) No 1º ciclo a realização dos trabalhos não deve exceder trinta minutos diários durante a semana e os sessenta minutos aos fins-de-semana englobando, no máximo, duas áreas curriculares preferencialmente ao fim-de-semana.

b) Nos restantes ciclos, os docentes deverão usar do bom senso, moderando a atribuição de tarefas a realizar fora do contexto de sala de aula, por forma a não sobrecarregar o aluno, principalmente no 3º ciclo tendo em conta a elevada carga horária e os momentos de avaliação agendados.

4. Quanto aos trabalhos de pesquisa, de projeto, relatórios a realizar em casa, deverão ser, no máximo, um por disciplina e por período, devendo a matriz ser entregue aos discentes com uma antecedência mínima de duas semanas face à data de entrega ou apresentação. Estes trabalhos, devido à sua maior complexidade, devem ser objeto de registo no SGE, de forma articulada com os restantes momentos de avaliação.